

DELIBERAÇÃO nº38/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 04 de maio de 2018, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando as Deliberações nº 065/2016, nº 074/2016 e nº 078/2016 que aprovaram as prorrogações de prazos do Incentivo Família Paranaense I – IFP I;

Considerando a Deliberação nº 005/2016 do CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento das ações de Assistência Social, repassados aos 156 municípios prioritários por meio do Incentivo Família Paranaense III – IFP III;

Considerando a Deliberação nº 008/2018 – CEAS/PR, que aprovou a prorrogação do prazo e a apresentação da prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense III, e outras providências,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da devolução do recurso, referente ao Incentivo Família Paranaense I, do município de Doutor Ulysses.

Parágrafo único. O recurso que será devolvido ao Fundo Estadual de Assistência – FEAS, refere-se a aquisição de óculos adquiridos como benefícios eventuais pelo município.

Art. 2º Pela aprovação da devolução do recurso, referente ao Incentivo Família Paranaense III, do município de Sengés.

Parágrafo único. O recurso que será devolvido ao Fundo Estadual de Assistência – FEAS, refere-se a aquisição de materiais para confecção de fraldas descartáveis, tanto para a prestação de contas parcial, quanto para a prestação de contas final (se houver).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de Maio de 2018.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CEAS/PR